EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites www.licitanet.com.br e www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT.
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de Designação e Composição	**Portaria de nomeação: 001/2026 de 05 de janeiro de 2026** Agente de Contratação/Pregoeira: Eduarda Pardim Lopes **Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023** Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueíro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	**Data: 03/12/2026 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)** **Local:** Portal de Compras do *Licitanet,* no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da Secretária de Administração, designada pela Portaria nº 064/2024, no uso de suas atribuições da função de Diretora de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 03/12/2026
Link de Acesso: www.licitanet.com.br;
Horário da Fase de Lances: a partir das 09h00min (Horário de Brasília/DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.186.570,17 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos),** conforme pesquisa de preços e Termo de Referência constantes dos autos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, critérios de recebimento, pagamento e demais procedimentos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante, independentemente de transcrição.

1.5. A presente licitação observará o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5.1. Os itens **05 a 14** serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei.

1.5.2. Os itens **01 a 04** serão destinados à ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.5.3. A definição dos itens exclusivos e de ampla participação constará expressamente da relação de itens do Termo de Referência e será reproduzida no sistema eletrônico**.**

1.6. A adjudicação será realizada individualmente por item, conforme especificações, quantidades e valores estimados a serem detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição dos itens desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme classificação indicada pelo setor contábil:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	(12) 02.003.04.122.1014.1005.4.4.90.52.42 F. R 1-500
Administração	(45) 03.003.04.122.1014.1006.4.4.90.52.42 F. R 1-500
Educação e Cultura	(116) 05.001.12.361.1003.2029.4.4.90.52.36 F.R 1-500 (124) 05.001.12.365.1002.1019.4.4.90.52.36 F.R 1-500 (90) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.42 F.R 1-500 (90) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.36 F.R 1- 500
Esporte e Lazer	(191) 06.001.27.812.1010.2045.4.4.90.52.42 F.R 1-500
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	(214) 07.002.18.541.1012.2051.4.4.90.52.42 F.R 1.500
Saúde	(245) 08.001.10.301.1000.2112.4.4.90.52.42 F.R 1-500
Assistência Social	(369) 09.002.08.245.1005.2175.4.4.90.2.52 F.R 1.660
Obras e Infraestrutura	(397) 10.001.15.452.1013.2097.4.4.90.52.36 F.R 1-500 (395) 10.001.15.451.1013.2096.4.4.90.52.36 F.R 1-500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação observará a classificação individual de cada item: os itens de valor estimado até R$ 80.000,00 serão exclusivos para ME/EPP, ressalvadas as hipóteses justificadas do art. 49 da LC nº 123/2006; os demais serão de ampla participação, assegurados os benefícios legais. A classificação deverá coincidir com o Termo de Referência e a plataforma eletrônica.

3.2. Somente poderão participar pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

a) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observada a abrangência legal da penalidade;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e as empresas relacionadas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao objeto;

f) demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 14 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao caso concreto.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site *www.licitanet.com.br;*

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line* (*CHAT*) do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações *On-line* e à Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, *e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.*

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agente de Contratação/Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), incluindo QUANTIDADE, PREÇO, quando exigido pelo sistema ou para fins de análise técnica, até o dia e horário previstos neste Edital.

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação/Pregoeira.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando aplicável;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, não poderão concorrer entre si, conforme art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação do item anterior não será ampliada pela mera existência de sócios, administradores ou representantes em comum, salvo quando a situação concreta configurar hipótese legal de impedimento ou conluio, devidamente apurada pela Administração**.**

5.11. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.11.1. Preço unitário e preço total de cada item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais;**

5.11.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.12. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13. A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13.1. A Agente de Contratação/Pregoeira, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da unidade solicitante, para análise e emissão de parecer técnico sobre os itens ofertados

5.14. A proposta de preços deverá indicar o valor unitário e o valor total de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R$), sendo a disputa de lances realizada individualmente por item, observado o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

5.15. A participação será definida por item, conforme os itens 1.5.1 a 1.5.3 deste Edital, assegurado o tratamento diferenciado às ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.17. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pela mesma no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.17.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.19. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, quando necessário à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, no prazo estabelecido na convocação realizada pelo sistema eletrônico, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site *www.licitanet.com.br*.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Agente de Contratação/Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

6.5. A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados individualmente por item, considerando o respectivo preço unitário e o valor total resultante das quantidades previstas.

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Agente de Contratação.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$ 0,01 (um centavo).**

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação/Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço**.**

7.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

7.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Agente de Contratação estará desobrigada de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.12. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Persistindo a desconexão da Pregoeira por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes, por meio do

sistema eletrônico LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

7.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Encerrada a fase de lances, serão observados os benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao empate ficto e ao direito de apresentação de proposta de preço inferior àquela mais bem classificada, nos itens destinados à ampla participação, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. A participação será exclusiva de ME/EPP nos itens assim classificados no Termo de Referência e no sistema eletrônico, e ampla nos demais itens, observados os arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e os benefícios legalmente aplicáveis.

8.2. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), desde que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

8.3. As licitantes deverão declarar no sistema eletrônico seu enquadramento e apresentar, quando exigida, a documentação comprobatória pertinente, sujeitando-se às consequências legais em caso de declaração falsa.

8.4. A análise e a classificação das propostas serão feitas separadamente para cada item, conforme os preços ofertados e os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.5. Na hipótese de empate efetivo entre propostas para o mesmo item, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, conforme o caso.

8.6. Os benefícios de regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão assegurados às licitantes que preencham os requisitos legais, nos prazos e condições deste Edital.

8.7. Nas disputas dos itens destinados à ampla participação, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada como ME/EPP, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

8.8. Nos termos do **Decreto Municipal nº 093/2024** e da legislação aplicável, será assegurada, quando cabível e desde que não haja prejuízo à competitividade, à vantajosidade e à adequada execução do objeto, prioridade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente.

8.8.1. A prioridade local ou regional prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 093/2024 poderá alcançar proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, na forma dos itens 8.15 e 8.16, observadas as condições legais e regulamentares.

8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

8.15. Em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 093/2024,** será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.**

8.16. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação não se confunde com o empate ficto de 5% e depende das condições legais e da regulamentação municipal.

8.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

8.18. A licitação será realizada mediante adjudicação por item, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens de valor estimado até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, devidamente justificadas. Os demais itens serão de ampla participação, assegurados os benefícios legais aplicáveis. A classificação de cada item constará do Termo de Referência e do sistema eletrônico

8.19. A aplicação de prioridade local ou regional não poderá resultar em contratação por preço incompatível com o mercado, nem comprometer o fornecimento e a adequada execução do objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

10.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. A apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado poderá caracterizar indício de inexequibilidade, devendo a Agente de Contratação realizar diligência para que a licitante comprove a viabilidade econômica da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 150/2023.

10.2.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar que:

10.2.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. A análise de exequibilidade deverá considerar os custos necessários ao fornecimento integral de cada item, inclusive aquisição ou fabricação, materiais e insumos, personalização quando prevista, embalagem, tributos, frete, transporte, seguros e demais encargos diretamente relacionados à entrega do objeto.

10.2.3.1. A licitante poderá apresentar planilhas, notas fiscais, contratos similares, ganho de escala ou outros documentos idôneos que demonstrem a exequibilidade.

10.2.3.2. A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser motivada nos autos, com indicação dos elementos objetivos que evidenciem a impossibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.5. Caso necessário, a Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação

10.6. A Agente de Contratação poderá solicitar documentos ou informações que comprovem as condições de fornecimento dos itens, inclusive aquisição ou fabricação, características técnicas, personalização quando exigida, logística e entrega, para verificação do atendimento ao Edital e ao Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.8. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.9. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.10.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.10.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.13. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

10.15. Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.17. A Agente de Contratação poderá fixar prazo à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de preços quando os valores por item ofertados forem aceitáveis, mas houver necessidade de correção de erro material ou ajuste formal, sem majoração do preço unitário ofertado.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será juntada aos autos e suas condições vincularão a Contratada durante a execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções.

11.2.1. Vinculam a Contratada todas as especificações e condições constantes da proposta, inclusive quanto aos materiais, características técnicas, personalização quando exigida, embalagem, transporte, entrega e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total por item em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário para o recálculo do total, salvo erro material comprovado; no caso de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a convocação da Agente de Contratação e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo mínimo nele estabelecido, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração**.**

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;*

12.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada por falta de condição de participação, assegurada manifestação prévia, quando cabível.

12.1.4. No caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, serão observadas as regras do edital quanto à convocação das licitantes subsequentes, bem como eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.9.3. A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, caso haja dúvida quanto à autenticidade, pela Agente de Contratação.

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 A licitante deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física dos sócios, diretores ou proprietário da empresa, conforme o caso.

12.2.2. No caso de empresa individual ou Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado registro comercial, requerimento de empresário ou documento equivalente, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.2.3. No caso de sociedades empresárias, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, ou instrumento consolidado devidamente registrado, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.2.4. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1 A licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br.

12.3.2. A licitante deverá apresentar Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br.

12.3.3. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, específica para participação em licitações, expedida pelo órgão fazendário competente do respectivo domicílio tributário. Para licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, disponível em: https://www.sefaz.mt.gov.br.

12.3.4. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada junto à Procuradoria-Geral do Estado ou órgão equivalente.

12.3.5. Poderão ser apresentadas certidões estaduais de forma consolidada, desde que admitidas pela legislação do domicílio tributário da licitante e suficientes para comprovar a regularidade exigida no edital.

12.3.6. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, podendo ser emitida ou consultada no sítio eletrônico oficial do Município competente, quando disponível.

12.3.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, que poderá ser emitido ou consultado no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, disponível em: https://www.caixa.gov.br.

12.3.8. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que poderá ser emitida ou consultada no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br.

12.3.9. A licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência e do edital.

12.3.10. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração do órgão fazendário competente do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:

12.4.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

12.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual dos 2 (dois) últimos anos, quando exigível, observadas as regras específicas aplicáveis a essa natureza empresarial.

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.2.1 Os Microempreendedores Individuais criados no exercício financeiro deverão apresentar declaração de abertura ou documento equivalente, conforme exigência prevista no edital.

12.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.4. A boa situação financeira da licitante será comprovada pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.5. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de feitos Sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá **o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.**

12.4.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário, conforme o caso, sem prejuízo da comprovação de todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.8. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.** Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição diversa no edital.

12.4.9. As certidões referidas neste item deverão ser expedidas pelo órgão competente da sede da licitante, sendo admitida diligência da Administração para confirmação de sua autenticidade, abrangência ou suficiência, quando necessária**.**

12.4.10. Para licitantes sediadas em outros Estados, serão aceitas as certidões expedidas pelos distribuidores competentes de suas respectivas sedes, desde que atendam ao disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de capacidade técnica no mínimo 01 (um) atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente forneceu itens compatíveis com o objeto desta licitação;

12.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.5.3. Serão aceitos atestados em meio físico ou eletrônico, sem reconhecimento de firma obrigatório, facultada à Administração a realização de diligências para confirmação de autenticidade e conteúdo.

12.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.**

12.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

12.6. Declaração Unificada (ANEXO V)

12.6.1. A licitante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo constante do edital, declarando:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

f) que não se enquadra em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega dos itens e as demais obrigações relacionadas ao objeto da contratação.
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e verificadas em cadastros oficiais;
j) que inexiste, em seu quadro societário ou funcional, sócio, administrador, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de servidor ocupante do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente das etapas do processo de licitação.

12.7. Condições Gerais de habilitação:

12.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
12.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
12.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
12.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.7.4. A declaração da vencedora ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, observadas as regras do edital e do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
12.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
12.7.5.1. O prazo para regularização fiscal ou trabalhista poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
12.7.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, na forma da legislação aplicável.
12.7.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.7.9. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.9.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, dispensam a previsão de validade expressa.

12.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo previsto neste Edital, sob pena de preclusão, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. A análise de admissibilidade observará apenas os pressupostos legais, vedado o exame antecipado do mérito recursal.

13.3.2. Admitida a intenção recursal, serão assegurados 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e igual prazo para contrarrazões, observados os marcos iniciais do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas pelo sistema eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos no item 13.3.2.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.1. A Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.6.2. A Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado por item pela autoridade competente à licitante declarada vencedora de cada item, após regular processamento do certame e, se houver, após a decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.4. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023 e alterações;

16.5. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas e às futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

16.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

16.7.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Termo de Referência.

16.8. Na assinatura do Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela detentora durante a vigência deste.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

16.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora de cada item terá vigência de **01 (um) ano,** contado.3

a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que a detentora deverá fornecer os itens conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

16.11.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações são as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS

18.1. As regras relativas ao local, prazo e condições de fornecimento e entrega dos itens são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo, anexos a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
20.2. O atraso injustificado no fornecimento ou na entrega dos itens, no atendimento às solicitações da Contratante, no cumprimento dos prazos estabelecidos ou na substituição de produtos em desconformidade sujeitará a Contratada à multa de mora, observadas as seguintes proporções:
20.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 20.2, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
20.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto no subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
20.3. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156, observados seus pressupostos, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa. As multas e respectivas bases de cálculo observarão os subitens seguintes, sujeitos à revisão e harmonização com a Ata, o Termo de Referência e o contrato.
20.3.1. Advertência;
20.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/ata, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.11;
20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
20.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.
20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da Ata.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações, remanejamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, observada a necessidade de demonstração analítica dos fatos, custos e documentos pertinentes.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail **seplan3@araputanga.mt.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP nº 78.260-000, dirigida à Agente de Contratação, contendo os documentos necessários à qualificação do requerente. **O envio por meio eletrônico poderá ser realizado a qualquer horário, observados os prazos legais aplicáveis, enquanto o protocolo presencial ficará sujeito ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, das 07h00min às 13h00min, horário local.**

22.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

22.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item **22.2.**

22.6. A Agente de Contratação/Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. Os prazos para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações observarão os prazos legais aplicáveis, **não se sujeitando o protocolo eletrônico ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. O horário de funcionamento administrativo será observado exclusivamente para o protocolo presencial**

22.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por meio eletrônico serão considerados recebidos na data e horário constantes do respectivo envio, ainda que realizados fora do horário de expediente da Prefeitura, desde que observados os prazos legais. Os documentos apresentados presencialmente serão recebidos apenas durante o horário regular de expediente.

23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

23.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão: I - as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame; II - as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega, recebimento, pagamento e gestão do contrato; e III - as disposições da minuta da Ata e contratual quanto às obrigações formalmente pactuadas, sempre observada a legislação vigente.

24.12. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos **http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,** e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br, e ainda solicitado por intermédio do e-mail: **seplan3@araputanga.mt.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário local).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Declaração Unificada

Araputanga – MT, 18 de novembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.
1.2. A contratação será organizada em itens individualizados, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados constantes da relação de itens deste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	053.129.069	**Poltrona tipo presidente,** espaldar alto, base giratória com cinco apoios e rodízios, regulagem de altura, assento e encosto estofados, braços e acabamento resistentes, revestimento de fácil higienização, adequada ao uso administrativo e compatível com requisitos ergonômicos aplicáveis. Cor neutra, a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UND	86	R$ 2.135,03	R$ 183.612,58
2	053.134.215	**Armário de aço com dimensões aproximadas de 198 x 120 x 45 cm (A x L x P),** admitida tolerância de até ±5%, com tratamento anticorrosivo, duas portas de abrir, no mínimo quatro prateleiras reguláveis e fechamento com chave.	UND	136	R$ 2.877,48	R$ 391.337,28
3	053.134.216	**Armário de aço com dimensões aproximadas de 170 x 75 x 40 cm (A x L x P),** admitida tolerância de até ±5%, com tratamento anticorrosivo, duas portas de abrir, prateleiras internas e fechamento com chave.	UND	137	R$ 2.170,84	R$ 297.405,08
4	097.084.100	**Arquivo de aço com quatro gavetas, dimensões aproximadas de 133 x 47 x 57 cm (A x L x P),** admitida tolerância de até ±5%, tratamento anticorrosivo, pintura resistente, gavetas com trilhos metálicos, puxadores, porta-etiquetas e fechamento com chave, capacidade mínima de 25 kg por gaveta.	UND	85	R$ 1.433,00	R$ 121.805,00
5	097.084.004	**Cadeira executiva anatômica**, base giratória com cinco apoios e rodízios, regulagem de altura, braços reguláveis, assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestimento resistente e de fácil higienização, em cor neutra ou padrão definido pela Administração, observados os requisitos ergonômicos aplicáveis.	UND	50	R$ 951,18	R$ 47.559,00
6	053.134.211	**Longarina com três lugares,** estrutura metálica resistente com tratamento anticorrosivo, assentos e encostos individuais, braços quando previstos no modelo, revestimento de fácil higienização, dimensões	UND	29	R$ 1.749,51	R$ 50.735,79

		compatíveis com uso coletivo e capacidade mínima de 120 kg por assento.				
7	053.134.212	**Cômoda com seis gavetas e uma porta com nichos,** confeccionada em MDP, MDF ou material equivalente, acabamento resistente, cor neutra, corrediças metálicas ou sistema equivalente, puxadores resistentes e estrutura adequada ao uso administrativo.	UND	5	R$ 2.262,50	R$ 11.312,50
8	053.134.213	**Mesa de escritório com dimensões mínimas aproximadas de 150 x 60 x 73 cm (L x P x A**), tampo em MDP, MDF ou material equivalente, acabamento resistente, estrutura reforçada e duas gavetas com corrediças, adequada ao uso administrativo.	UND	21	R$ 857,05	R$ 17.998,05
9	053.134.214	**Suporte organizador para impressora com dimensões aproximadas de 50 x 30 x 35 cm (L X P X A),** composto por prateleiras em mdp/mdf ou material equivalente, com estrutura de sustentação em metal (aço ou ferro com pintura anticorrosiva), resistente para acomodação de impressoras e insumos, contendo nichos para organização, adequado para uso em escritório.	UND	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
10	053.134.217	**Mesa de reunião diretoria**, medindo 3200x1200x740mm, com armário aparador 1800x465x600mm	UND	2	R$ 2.856,03	R$ 5.712,06
11	053.134.196	**Cadeira fixa em polipropileno sem braços**	UND	50	R$ 276,42	R$ 13.821,00
12	053.134.205	**Sofá com estrutura em aço inox com braços 01 lugar**	UND	2	R$ 4.309,31	R$ 8.618,62
13	053.134.206	**Sofá com estrutura em aço inox com braços 02 lugares**	UND	2	R$ 6.344,93	R$ 12.689,86
14	053.134.210	**Cadeira giratória para sala de reuniões**, com braços fixos e concha em tela	UND	5	R$ 2.952,67	R$ 14.763,35
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 1.186.570,17**	

1.2.1. A participação na licitação observará a classificação individual dos itens, sendo os itens **05 a 14 destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP),** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas, e os **itens 01 a 04 destinados à ampla participação,** assegurados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

1.3. NATUREZA DO OBJETO: aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. PRAZO PARA ENTREGA: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. FISCAIS RESPONSÁVEIS: A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados por cada Secretaria participante, conforme relação constante do item 6.6 deste Termo de Referência.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 149/2023.

1.7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

1.7.1. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações decorrentes da ata ocorrerão conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.8. O fornecimento será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.9. UNIDADE GERENCIADORA E DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais participantes, conforme demandas consolidadas no processo.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e itens de apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Araputanga/MT.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar, renovar e complementar os ambientes municipais, proporcionando melhores condições de trabalho, ergonomia, conforto, organização, segurança e funcionalidade aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3. Os bens, incluindo cadeiras, poltronas, longarinas, mesas, armários, arquivos, cômodas e suportes organizadores, destinam-se à composição dos postos de trabalho, recepções, salas de espera, arquivos, gabinetes e demais ambientes administrativos, possibilitando a adequada acomodação de pessoas, guarda de documentos, organização de materiais e melhor aproveitamento dos espaços.

2.4. A escolha de bens resistentes, duráveis, funcionais e de fácil manutenção contribui para a economicidade, a maior vida útil dos materiais e a redução de substituições frequentes.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada estruturação das unidades municipais e a continuidade eficiente dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e itens de apoio administrativo, tais como poltronas, cadeiras, longarinas, sofás, mesas, armários, arquivos, cômodas e suportes organizadores, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Araputanga/MT.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam efetuadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria participante, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. A solução abrange o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes públicos, observadas as especificações técnicas, dimensões, capacidades, características ergonômicas, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Deverão estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.5. Quando a natureza do item exigir, o fornecimento compreenderá também a montagem, instalação, regulagem, ajuste, nivelamento e posicionamento do mobiliário no local indicado pela Administração,

incluindo todos os componentes, acessórios, ferragens, parafusos, suportes e demais materiais necessários à sua completa utilização, sem cobrança adicional ao Município.

3.6. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, em atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes, nas quais serão indicados os itens, as quantidades, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e, quando aplicável, a cor, o padrão de acabamento ou outras características admitidas nas especificações.

3.7. A entrega será realizada, preferencialmente, no Almoxarifado Central do Município ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro do Município de Araputanga/MT, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

3.8. No momento do recebimento, serão verificados, conforme aplicável:

a) a correspondência entre os bens entregues, a proposta aceita e a Ordem de Fornecimento;

b) as quantidades, dimensões, modelos, materiais, cores e acabamentos;

c) a integridade das embalagens e a inexistência de avarias, deformações, riscos, ferrugem, manchas ou sinais de uso;

d) a estabilidade, resistência e segurança das estruturas;

e) o funcionamento de gavetas, portas, fechaduras, corrediças, rodízios, regulagens, braços, mecanismos giratórios e demais componentes;

f) a qualidade dos estofamentos, revestimentos, pinturas e tratamentos anticorrosivos;

g) a montagem completa e a adequada condição de uso dos bens; e

h) a apresentação de catálogos, manuais, certificados, termos de garantia ou documentos técnicos, quando exigidos.

3.9. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, montagem inadequada, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer condição que prejudique sua segurança, funcionalidade ou durabilidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua retirada, substituição, reparo ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

3.10. A contratada deverá assegurar a garantia legal dos produtos e, quando o fabricante oferecer prazo superior, prevalecerá a garantia mais benéfica à Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento e providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do bem ou de seus componentes defeituosos, sem custos adicionais para o Município.

3.11. A solução deverá priorizar bens duráveis, resistentes, funcionais, ergonômicos e de fácil limpeza e manutenção, com o objetivo de ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e proporcionar condições adequadas de trabalho, atendimento, organização e armazenamento nos ambientes municipais.

3.12. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis, a redução de materiais desnecessários, a destinação ambientalmente correta das embalagens resultantes da montagem e a adoção de materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade dos bens.

3.13. A solução será considerada integralmente executada após a entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, seu recebimento definitivo pela Administração, a correção de eventuais inconformidades e a disponibilização dos produtos em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

3.14. Como resultado, pretende-se estruturar, renovar e complementar os ambientes das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e segurança aos usuários dos serviços públicos, adequada guarda de documentos e materiais, melhor aproveitamento dos espaços e maior eficiência no desempenho das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e compatíveis com as especificações de cada item.

4.2. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas, de segurança e de certificação vigentes, especialmente às exigências do INMETRO para artigos escolares e infantis, à toxicidade, à validade, à composição, à gramatura, às dimensões e às demais características indicadas na descrição dos itens.

4.3. A contratada deverá arcar com frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega no Município de Araputanga/MT.

4.4. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou documentos equivalentes para confirmação da compatibilidade do produto ofertado, sem criação de exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

4.5. Não será admitida indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada no processo, sempre com aceitação de produto equivalente ou de qualidade superior, quando cabível.

4.6. A garantia será a legal e, quando houver garantia superior do fabricante, prevalecerá esta, sem prejuízo.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a contratação de transportadora ou operador logístico, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

4.8. Não será exigida **garantia de execução contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a entrega parcelada e o baixo risco operacional da contratação.

4.9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.9.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites legais de acréscimos e supressões, quando aplicáveis às contratações decorrentes da Ata.

4.9.2. As alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, vedada a modificação que descaracterize o objeto.

4.9.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Das obrigações da contratante:

4.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato administrativo e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

4.4.2 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

4.4.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor(a) designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

4.4.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

4.4.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.6 Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

4.5 Das obrigações da Contratada:

4.5.1. Fornecer os materiais nas condições, especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

4.5.2. Responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.5.3. Substituir, reparar ou complementar, sem ônus para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

4.5.4. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.5.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

4.5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, permitir o acompanhamento e a fiscalização e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

4.5.7. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento, admitida a utilização de transportadora ou operador logístico, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado e devidamente justificado pela Administração.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo os itens, as quantidades, o local e o responsável pelo recebimento.

5.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 13h00 , ou em outro local indicado formalmente pela Administração na Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, cópia da Ordem de Fornecimento e, quando solicitado, documentação técnica do produto.

5.5. Itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de prazo menor quando a urgência do serviço público exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados, aos quais competirá verificar prazos, quantidades, qualidade, conformidade dos materiais, documentação fiscal e cumprimento das demais obrigações.

6.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com determinação das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

6.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução.

6.5. Antes do pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

6.6. DOS FISCAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.6.1. Secretaria Municipal de Administração - Fiscal Titular: Lucas Soares Pereira; Fiscal Suplente: Wandersão Floriano da Silva.

6.6.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira; Fiscal Suplente: Larrisa Silva dos Santos.

6.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal Titular: Vanilza da Silva; Fiscal Suplente: Maria Julia Pereira de Arruda.

6.6.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural - Fiscal Titular: Vanessa Alves Pires; Fiscal Suplente: Irani Fernandes da Silva.

6.6.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade; Fiscal Suplente: Edio Cesário dos Santos.

6.6.6. Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira; Fiscal Suplente: Hugo Humberto Pereira Batista.

6.6.7. Departamento de Vigilância - Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro; Fiscal Suplente: Charles Garcia de Brito.

6.6.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho; Fiscal Suplente: Genivaldo dos Santos.

6.6.9. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/SMAE - Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza; Fiscal Suplente: Alessandro Felix Pascoin.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO:

7.1.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal.

7.1.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas.

7.1.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, quantidade ou marca/modelo em relação à proposta aceita, quando aplicável.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado por transferência bancária, em moeda corrente nacional, na conta indicada pela contratada.

7.2.3. O pagamento não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta as responsabilidades da contratada.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação da contratada que impeça o regular processamento da despesa, sem que disso decorra direito a atualização monetária.

7.2.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

7.2.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.7. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n°. 14.133/2021.

7.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o fornecimento e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

7.2.9. A nota fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

7.2.10. A data da apresentação da nota fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.2.11. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

7.2.12. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.13. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Fiscal expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas; Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante; Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.14. O ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) incide sobre as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA decorrente deste Edital, deverá ser pago ao Município de Araputanga/MT a alíquota conforme dispõe o Código Tributário Municipal 1.377/2019.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

a. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.5 Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

9.1.2. Poderão participar empresas com ramo de atividade compatível com o fornecimento de materiais permanentes e mobiliário de escritório, desde que atendam às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

9.1.3. A licitação será de ampla participação, assegurado o tratamento diferenciado às ME/EPP, observadas as hipóteses de exclusividade previstas nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. Serão aplicados às ME/EPP e aos MEI, quando cabíveis, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista e a prioridade local ou regional.

9.1.5. Conforme o Decreto Municipal nº 093/2024, poderá ser concedida prioridade às ME/EPP sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, observados os requisitos legais e o limite de até 10% sobre a melhor proposta válida.

9.1.6. A proposta deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, descarga, garantia e demais encargos.

9.1.7. A proposta deverá indicar marca, modelo ou referência comercial, quando aplicável, e os valores unitário e total dos itens, podendo ser exigidos catálogos ou fichas técnicas para comprovação das especificações.

9.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações exigidas, apresentem vícios insanáveis, preços inexequíveis não justificados ou valores superiores aos máximos admitidos, observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.3,.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

9.3.5 Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

9.3.6 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

9.3.7 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

9.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

9.3.9 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.3.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.11 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. DECLARAÇÕES QUE ATESTE:

9.4.1 Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3 Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.4 Que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

9.4.5 O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.6 Que cumprirá os prazos para prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

9.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4.8 que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.9. Que dispõe de condições operacionais, logísticas e comerciais suficientes para cumprir integralmente o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

9.4.10. Que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior e atendem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado),** expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente forneceu itens compatíveis com o objeto desta licitação;

9.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

k) Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.186.570,17 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos),** conforme os valores medianos unitários constantes da tabela do item 1.2 e da pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento de cada contratação, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 149/2023. As despesas correrão à conta das dotações próprias das Secretarias demandantes, especialmente no elemento 4.4.90.52.42/36 - Equipamentos e Material Permanente, observadas as classificações específicas aplicáveis a cada item e a respectiva fonte de recursos.

Secretarias	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	(12) 02.003.04.122.1014.1005.4.4.90.52.42 F.R 500
Administração	(45) 03.003.04.122.1014.1006.4.4.90.52.42 F.R 500
Educação e Cultura	(116) 05.001.12.361.1003.2029.4.4.90.52.36 F.R 500 (124) 05.001.12.365.1002.1019.4.4.90.52.36 F.R 500 (90) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.42 F.R 500 (90) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.36 F.R 500
Esporte e Lazer	(191) 06.001.27.812.1010.2045.4.4.90.52.00 F.R 500
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	(214) 07.002.18.541.1012.2051.4.4.90.52.42 F.R 1.500
Saúde	(245) 08.001.10.301.1000.2112.4.4.90.52.42. F.R 500
Assistência Social	(369) 09.002.08.245.1005.2175.4.4.90.92.52 F.R 1.660
Obras e Infraestrutura	(397) 10.001.15.452.1013.2097.4.4.90.52.36 F.R 500 (395) 10.001.15.451.1013.2096.4.4.90.52.36 F.R 500

11.2. O Decreto Municipal nº 152/2023 não incide sobre esta aquisição de bens, pois regulamenta reserva de mão de obra para serviços com dedicação exclusiva e para determinadas obras e serviços de engenharia.

12. DA POLITICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7 A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 149/2023.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo assegurada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

13.3. O quantitativo indicado é estimativo e representa limite máximo de contratação, sem garantia de consumo integral.

13.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais encargos incidentes.

14.2. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização**.**

14.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

15. DO BENEFÍCIO A ME/EPP

15.1. Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.7. O disposto no **item 15.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.8. A prioridade regional será assegurada às ME/EPP sediadas na região estabelecida pelo Decreto Municipal nº 093/2024, nas hipóteses legalmente cabíveis, observados o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, a vantajosidade e a adequada execução do objeto.

15.8.1. A prioridade poderá alcançar propostas com valores até 10% superiores à melhor proposta, observados os requisitos legais e da norma municipal. Essa prioridade não se confunde com o empate ficto de até 5% dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, que seguirá pressupostos e procedimentos próprios.

15.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.11. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02**

(duas) horas, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

15.15. Em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 093/2024**, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.**

15.16.A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação não se confunde com o empate ficto de 5% e depende das condições legais e da regulamentação municipal.

15.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, em **08/07/2026**, admitido o reajustamento pelo IPCA após esse período, observadas as condições legais e contratuais.

16.2. Será admitida a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação fundamentada e comprovação dos fatos que a justifiquem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência define de forma suficiente o objeto, os lotes, as condições de fornecimento, os critérios de seleção, recebimento e pagamento, mostrando-se adequado ao atendimento da necessidade pública identificada.

KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor *****,** *****, portador do RG nº *** , SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***.***.***-***, residente e domiciliado na Rua/Av. ****, nº **, bairro ***, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** inscrita sob o CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ****, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ****, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**,** culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionada.

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n° 031/2026;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n° 031/2026 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir as condições do registro e das futuras contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023.

2.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado a adquirir os itens registrados exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item e os respectivos quantitativos seguem abaixo, conforme descritos nas propostas das licitantes vencedoras de cada item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	MODELO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	***.***.***	**********	***	***		R$ **. ***,**	R$ **. ***,**
VALOR TOTAL							**R$ ***. ***,****

3.2. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata, desde que a respectiva ordem de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente seja emitido dentro do prazo de validade do registro e observadas as condições pactuadas.

3.4. O fornecimento dos itens deverá ser realizado mediante solicitação da unidade requisitante, por meio de nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.5. A empresa detentora, quando do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverá registrar a data e a hora do recebimento, bem como a identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de fornecimento das contratações decorrentes, os modelos de gestão e fiscalização, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento dos itens observarão, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GESTOR, para a execução das contratações decorrentes desta Ata, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em 08/07/2026, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados.

6.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído a cada item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao seu fornecimento, tais como aquisição ou fabricação, materiais, tributos, embalagem, seguros, transporte, frete, entrega, montagem, quando exigida, e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante demonstração da vantajosidade e observância da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis**.**

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão deverá ser verificada a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar de forma relevante os custos do fornecimento dos itens e afetar o equilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações decorrentes da Ata, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita mediante documentação idônea que demonstre a variação dos custos efetivamente relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo, conforme o caso, planilhas de custos, notas fiscais, preços de aquisição ou fabricação, materiais, personalização, embalagem, frete, transporte e demais encargos pertinentes, comparando-se a situação existente na data da proposta com a do momento do pleito.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem

a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes à execução do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes à execução do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4 será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo os elementos necessários à aferição do preço de mercado dos itens e ao embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição do item, observadas as disposições legais pertinentes.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" "b" e "d" acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos da Secretarias Municipais observada as dotações orçamentárias indicada no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS

9.1. Os prazos, locais e demais condições para o fornecimento e a entregas dos **Armários, cadeiras, mesas, poltronas e Sofá,** encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município devidamente designado(s), competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

10.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

10.3. A fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento dos itens não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por falhas, vícios, danos ou irregularidades decorrentes dos materiais

entregues, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. Caberá ao fiscal, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos itens solicitados pelo Município;

b) verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

c) registrar eventuais falhas ou irregularidades e solicitar à DETENTORA as providências necessárias à sua correção;

d) comunicar à autoridade competente os descumprimentos que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;

e) conferir e atestar, quando competente, o recebimento dos itens e a respectiva documentação fiscal, encaminhando-a ao setor responsável; e

f) exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização que lhe sejam conferidas pela legislação ou pelo Município.

10.6. A DETENTORA deverá permitir e colaborar com a fiscalização do fornecimento e entrega dos itens, fornecendo, sempre que solicitado, os documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na entrega dos itens, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos correrão por conta do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*(Araputanga) – MT, ** de *** de 2026.*

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo FORNECEDOR

(assinatura)
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **********, ******, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *******, n.º ****, bairro ***, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **********, inscrita no sob o CNPJ nº **********, com sede na Rua/Av. *******, nº ***, bairro ****, na cidade de ******** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. (a). ********, portador(a) do RG nº ****** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.*** - **, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** decorrente da Ata de Registro de Preços **nº ***/2026.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, para **Ata de Registro de Preço nº ***/2026,** o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento dos itens objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n° 031/2026;
1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n° 031/2026 e seus anexos; e
1.3.3. Termo de Referência.
1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é até **__/__/____,** contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato observará o prazo previsto no item 2.1 e as possibilidades de prorrogação legalmente cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários, os valores totais por item e os respectivos quantitativos seguem abaixo, conforme descritos na proposta da licitante vencedora de cada item, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ***/2026.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**	***	**********	***	***	R$ ***	R$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R$ ……..(……).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	(**) 02.003.04.122.1014.1005.4.4.90.52.42 F.R *-***
Administração	(**) 03.003.04.122.1014.1006.4.4.90.52.42 F.R *-***
Educação e Cultura	(***) 05.001.12.361.1003.2029.4.4.90.52.36 F.R *-*** (***) 05.001.12.365.1002.1019.4.4.90.52.36 F.R *-*** (**) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.42 F.R *-*** (**) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52.36 F.R *-***
Esporte e Lazer	(***) 06.001.27.812.1010.2045.4.4.90.52.42 F.R *-***
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	(***) 07.002.18.541.1012.2051.4.4.90.52.42 F.R *-***
Saúde	(***) 08.001.10.301.1000.2112.4.4.90.52.42 F.R *-***
Assistência Social	(***) 09.002.08.245.1005.2175.4.4.90.92.52 F.R *-***
Obras e Infraestrutura	(***) 10.001.15.452.1013.2097.4.4.90.52.36 F.R *-*** (***) 10.001.15.451.1013.2096.4.4.90.52.36 F.R *-***

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS

5.1. Os prazos, locais e demais condições para o fornecimento e entrega dos itens encontram-se estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição dos itens fornecidos, os respectivos quantitativos, o número da Ata/Contrato/Empenho, bem como número e nome do banco, agência e conta corrente para pagamento via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará das responsabilidades relacionadas ao adequado fornecimento dos itens, nem implicará aceitação definitiva de produto entregue em desacordo com o Termo de Referência ou com este Contrato.

6.5. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovante de entrega e recebimento dos itens, atesto do fiscal e os demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Contrato.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

6.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento ou na entrega dos itens, o descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou a não correção de falhas apontadas pela fiscalização sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, aplicada nas proporções previstas neste Contrato.

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9.2, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto no subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratada.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em **08/07/2026**, **conforme Mapa de Valores constante do processo licitatório.**

10.5.2.Decorrido o período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item anterior, os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que legalmente o substitua, aplicável às obrigações contratuais abrangidas pelo período de reajustamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser demonstrada, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a ocorrência de fato superveniente que provoque variação relevante nos custos do fornecimento dos itens, observada a Lei nº 14.133/2021.

10.8. A simples oscilação ordinária de custos ou alteração da organização interna da CONTRATADA não ensejará, por si só, revisão de valores, devendo o pedido demonstrar efetivo impacto extraordinário sobre a equação econômico-financeira do contrato.

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e o reequilíbrio econômico-financeiro não se restringem a aumentos, devendo a CONTRATADA repassar ao Município as reduções de custos que, nos termos da legislação aplicável, repercutam sobre os preços contratados.

10.11. As recomposições poderão ser requeridas pela CONTRATADA ou promovidas pela Administração, mediante a devida instrução e fundamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. É vedado à CONTRATADA:

11.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.2.2. Interromper o cumprimento das obrigações contratuais sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos e as prerrogativas do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

11.3.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.3.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados em lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após a extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos itens contratados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividade meramente acessória ou complementar necessária ao cumprimento do objeto, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e que não implique transferência da responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento.

11.5. Na hipótese de subcontratação de atividade acessória ou complementar devidamente autorizada, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, especificações, quantidades, prazos de entrega, garantia e demais obrigações decorrentes do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades eventualmente executadas pelo subcontratado.

11.6. A subcontratação de atividade acessória ou complementar dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a quem caberá avaliar a necessidade e a conveniência da medida, vedada, em qualquer hipótese, a transferência integral do objeto contratado ou da responsabilidade pelo fornecimento dos itens licitados.

11.6.1. Quando a natureza da atividade subcontratada assim exigir, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação que comprove a regularidade e, quando pertinente, a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

11.7. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como dos Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e das demais normas pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 202*.*

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **hmin.**

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma **https://www.licitanet.com.br**), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa *****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*	****	**********	***	**	R$ **. ***,**	R$ **. ***,**
VALOR TOTAL:						**R$ ***. ***,****

Observação:

*** A empresa ..... declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

*** Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser fornecidos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

***** O prazo para o fornecimento e a entrega dos itens deverá observar o EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

******** - MT, *** de ****** de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ___, Bairro _____, Cidade_____- Estado___, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG_____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
c) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e) que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
f) que não se enquadra em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
g) que cumprirá os prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega dos itens e as demais obrigações relacionadas ao objeto da contratação.
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e verificadas em cadastros oficiais;
j) que inexiste, em seu quadro societário ou funcional, sócio, administrador, dirigente ou empregado com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de servidor ocupante do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente das etapas do processo de licitação.

Araputanga - MT, *** de ****** de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

P. M. A – MT
FLS._____
_____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**Critério: Menor Preço **POR ITEM**, Data de Sessão: **03 de dezembro de 2026**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: https://www.licitanet.com.br, e http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 18 de novembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração